

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoca-se a Assembleia Geral Extraordinária da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 514.385.901, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), integralmente realizado, que terá lugar na Quinta de São Paulo, Estrada das Machadas, em Palmela, no dia 3 de fevereiro de 2025, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a eleição da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e Comissão de Vencimentos da sociedade para o mandato 2025-2027;
2. Deliberar sobre a Política Remuneratória dos órgãos sociais, eleitos para o mandato 2025-2027;
3. Deliberar sobre as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas, para o mandato de gestão 2025-2027, nos termos e para efeitos do art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do art.º 3.º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro;
4. Deliberar sobre o preenchimento de vagas nos órgãos sociais deixadas em aberto, designadamente da Presidente do Conselho Fiscal, que apresentou a renúncia ao cargo a 19 de setembro de 2024;
5. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, para consulta, os elementos informativos e documentos mencionados no art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos e prazos legais.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto constante do contrato de sociedade:

Artigo 14.º

Participação e representação na assembleia geral

I — Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas ou, no caso de ações ao portador não registadas, desde que estejam depositadas numa instituição de crédito ou na sociedade até ao décimo dia anterior àquele em que a assembleia geral deva reunir, em primeira convocação.

2 — A representação de acionistas em assembleia geral pode fazer-se por qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida pelo acionista ao presidente da mesa da assembleia geral, que pode ser enviada por via postal, eletrónica ou por telecópia, sendo válida apenas para a assembleia geral em causa.

Artigo 19.º

Deliberações da assembleia geral

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social la representado, salvo disposição em contrário prevista na lei ou nos presentes estatutos.

2 — A cada ação corresponde um voto.

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — (...)

7 — (...)

Nos termos da alínea b) do n.º 6 do art.º 377º do Código das Sociedades Comerciais, a participação na Assembleia Geral poderá ser feita por meios telemáticos, nos termos a definir oportunamente.

Sesimbra, 8 de janeiro de 2025.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Maria de Fátima A.A. V. Mourinho

Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho